AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 0100518-73.1996.8.24.0008/SC

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.882.043/0001-30 com sede à Rua Colon, n. 1200, Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-401, por intermédio do seu responsável técnico DR. CLEBER GLEIDESON DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 27.588, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, no processo de Falência da **MASSA FALIDA DE CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 80.429.707/0001-57, em atendimento a decisão inclusa no Evento 415, apresenta manifestação nos termos abaixo.

I. DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS – EVENTO 415

Dos autos, infere-se que este Juízo, ao apreciar o andamento processual, proferiu decisão determinando que a síndica, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente o quadro geral de credores devidamente atualizado, em conformidade com os apontamentos constantes da referida decisão.

II. DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO

Desse modo, em estrita observância à decisão, a síndica cumpre integralmente a determinação deste Juízo, procedendo à retificação do quadro geral de credores do qual segue incluso a presente petição.

Com efeito, ao compulsar novamente os autos, verificou-se que, em relação aos credores Victória Aparecida da Silva e Mario Vieira, salvo melhor juízo, não consta

comprovação de pagamento integral ou parcial dos valores a eles devidos.

Assim, impôs-se a necessária retificação quanto a tais créditos, fazendo constar a informação de que, até a presente data, não houve qualquer pagamento.

Requer, outrossim, a intimação do Ministério Público para que, querendo, manifeste-se acerca da matéria.

Por fim, a Síndica ressalta que está à disposição dos credores e interessados para prestar quaisquer informações e esclarecimentos que se façam necessários, nos canais de comunicações disponíveis, quais sejam, www.recupereadmjudicial.com.br ou para o e-mail recupereceletex@gmail.com.

De Joinville à Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2025.

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS
CNPJ n. 55.882.043/0001-30
CLEBER GLEIDESON DA COSTA
OAB/SC sob o n. 27.588